ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI COMPLEMENTAR N.º 133, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Inclui no artigo 140, capitulo XXI do Código de Posturas, a letra "g", conforme Lei Complementar n.º 03/85 e retifica a letra "f" do artigo 140.

Autoria: Vereador Eugênio Grandó

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluido no artigo 140, Capítulo XXI, dos anúncios de Propaganda, a letra "g" com a seguinte redação:

g) Que, em forma de panfletos avulsos, impressos ou não, sejam colocados soltos na parte externa dos veiculos automotores.

Art. 2º Retifica-se a letra "f" do artigo 140, Capitulo XXI, a palavra "atentam" por "atentem" ficando com a seguinte redação:

f) que sejam escandalosos ou atentem contra a moral.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2009.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA
Secretário da Administração
OP 062/2009/CBS